

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 079/09

Processo: 601/09

ANTE Projeto: 095/09

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: ^ Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional, especial, no valor
de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações
de natureza técnica no orçamento
vigente no Município?

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 02/10/09

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: 13/10/09

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Encaminhado p/ sessão em 04/11/09
Termino de prazo em 25/11/09 + 48 horas

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 06/10/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 20/10/09

Aprovado

Ofício nº 322/2009 - GAM

Pontal do Paraná, 11 de Novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor

NELSON LORENÇONE

MD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Cópia de Leis Sancionadas em 2009

Senhor Presidente:

Encaminho, em anexo, cópia das Leis Sancionadas nºs:

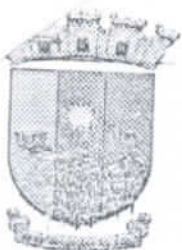
- 1025 de 23 Setembro;
- 1026 de 16 de Outubro;
- 1027 a 1029 de 29 de Outubro;
- 1030 a 1037 de 04 de Novembro de 2009.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 072/09
Data 13/11/09
Hora 15:19
Resp. Rutag



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1034, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a construção, Barracão Pré-Moldado.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12 – Função: EDUCAÇÃO
10.03.12.361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
10.03.12.361.0004.1.016.000 – Projeto: Aquisição, Instalação Barracão Pré-Moldado, destinado à Ampliação da Escola Municipal Luis Amatuzzi de Pinho.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

R\$ 150.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.01 – DIRETORIA GERAL
08.01.04.122.0002.2.017.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil (80)

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

R\$ 9.000,00

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (81)

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

R\$ 4.000,00

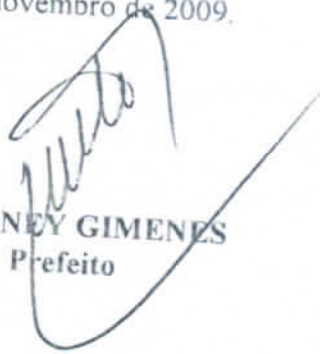


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (82) Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	R\$ 4.000,00
08.01.04.244.0044.2.018.000 - Atividade: AÇÃO PARA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais (83) Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (84) Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (85) Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
08.01.04.244.0044.2.019.000 - Atividade: AÇÕES A CARGO DO CRAS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita (87) Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	R\$ 43.000,00
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Maria Ângela Vella Baptistella
Secretária Municipal de Educação


Vergínia Mara Pedroso
Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2009.

OFÍCIO N.º 272/2009

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 089/2009 – “Altera a Lei n.º 1025/2009”.

Projeto de Lei n.º 092/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Projeto de Lei n.º 095/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Projeto de Lei n.º 094/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 093/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 098/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Projeto de Lei n.º 097/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 096/2009 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorençone

Presidente

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - 01272/2009

Nº PROCESSO

5641/2009

Assunto

Encaminha Projetos de Lei n.ºs.
089,092,093,094,093,098,097 e 096/2009

Data Entrada

04/11/09

Cod. Acesso Internet:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 095/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 20 e 27 de outubro de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a construção, Barracão Pré-Moldado.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12 – Função: EDUCAÇÃO

10.03.12.361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

10.03.12.361.0004.1.016.000 – Projeto: Aquisição, Instalação Barracão Pré-Moldado, destinado à Ampliação da Escola Municipal Luis Amatuzzi de Pinho.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.04.122.0002.2.017.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO



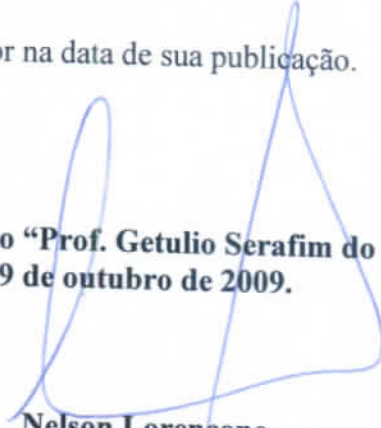
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

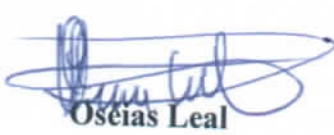
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (80)	R\$ 9.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (81)	R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (82)	R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
08.01.04.244.0044.2.018.000 – Atividade: AÇÃO PARA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (83)	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (84)	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (85)	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
08.01.04.244.0044.2.019.000 – Atividade: AÇÕES A CARGO DO CRAS	
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (87)	R\$ 43.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio “Prof. Getulio Serafim do Nascimento”, em
29 de outubro de 2009.


Osni Alves de Abreu
1º Secretário


Nelson Lorençone
Presidente


Oséias Leal
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 079/2009 –GAB/PGM

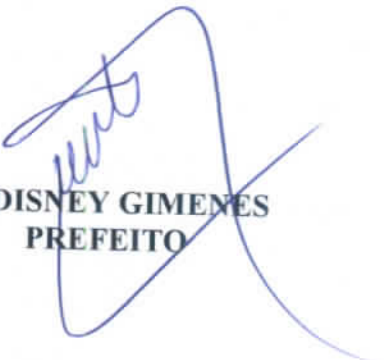
Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 079/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 079/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 601/09
Data 02/10/09
Hora 15:48
Ass. Rudisney



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 079/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

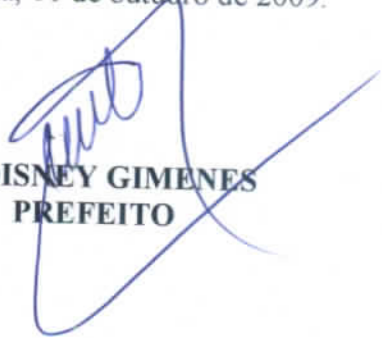
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, reforço em conta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

O recurso a ser incluído no orçamento será utilizado para aquisição e instalação de barracão pré-moldado a ser utilizado pela Secretaria de Educação para ampliação de unidade escolar, sendo necessária a autorização legislativa para criação de nova conta orçamentária.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 46, §1º, da Lei Orgânica do Município, **diante do interesse público justificado**, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 095/09

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a construção, Barracão Pré-Moldado.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12 – Função: EDUCAÇÃO
10.03.12.361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
10.03.12.361.0004.1.016.000 – Projeto: Aquisição, Instalação Barracão Pré-Moldado, destinado à Ampliação da Escola Municipal Luis Amatuzzi de Pinho.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.01 – DIRETORIA GERAL
08.01.04.122.0002.2.017.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil (80) R\$ 9.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (81) R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (82) R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

08.01.04.244.0044.2.018.000 – Atividade: AÇÃO PARA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

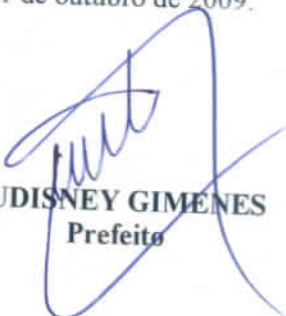


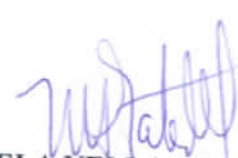
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais (83)	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (84)	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (85)	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
08.01.04.244.0044.2.019.000 – Atividade: AÇÕES A CARGO DO CRAS	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita (87)	R\$ 43.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Aramis Mereb de Calixto, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Oséias Leal, Marcos Fioravante, Valdevino Simões Périgo, Laureci Schmitz de Moraes. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1º Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores, para darmos início a sessão. 1º Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 33ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 32ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. 2º secretário: Resumo da Ata da 32ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente. 1º secretário: Ofícios recebidos do Executivo: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2009. Gabinete do Prefeito. Ofício n.º 039/2009 Excelentíssimo Senhor, Valdevino Simões Périgo, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito. Assunto: Resposta aos Ofícios números 005/2009 e 006/2009-CPI. Excelentíssimo Senhor Presidente: Considerando o contido nos ofícios em epígrafe, no qual Vossa Excelência requisita o encaminhamento de fotocópias integrais de procedimentos licitatórios, segue em anexo o requerido. Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Rudisney Gimenes, Prefeito. Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2009. Ofício n.º 085/2009. Assunto: Encaminha Mensagem n.º 085/09. Excelentíssimo Senhor Presidente: Vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a Mensagem n.º 085/09, acompanhada do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao Provopar - Programa de Voluntariado de Pontal do Paraná.” Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes, Prefeito. Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2009. Ofício n.º 087/2009. Assunto: Encaminha Mensagem n.º 087/09. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n.º 087/2009, acompanhada do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 202.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.” Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes, Prefeito. Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2009. Ofício n.º 088/2009. Assunto: Encaminha Mensagem n.º 088/09. Excelentíssimo Senhor Presidente:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

forem contra levantem-se, aprovado o projeto. Em 2º discussão e votação o Projeto de Lei nº 098/2009, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Apenas lembrando os senhores Vereadores e povo aqui presente que nos acompanha que esses R\$ 250.000,00, é para ampliação da Escola do Balneário Primavera. Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado o projeto. Em 2º discussão e votação o Projeto de Lei nº 097/2009, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009, e em seu anexo I." Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado o Projeto. Em 2º discussão e votação o Projeto de Lei nº 096/2009, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual PPA - 2006/2009, Lei Municipal 602, de 05 de agosto de 2005, e em seu anexo I." Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. todas essas votações que fizemos agora, são votações em segunda discussão, que já tenha sido aprovado em 1º discussão e 1º votação, agora passaremos as matérias que vão ser discutidas e votadas em 1º discussão e votação. Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei nº 047/2009 que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber os imóveis que menciona, em dação de pagamento. Bom, lembrando os senhores vereadores e quem nos acompanha, que o senhor Prefeito mandou uma Mensagem para essa Casa, esse projeto vem tramitando na prefeitura desde 2006, é uns imóveis no Balneário Marissol que uma empresa esta se propondo a entregar eles ao Município, em quitação dos impostos dessa empresa, esses imóveis estão localizados no Balneário Marissol e quase na sua totalidade já estão ocupados segundo o parecer jurídico da Drª Joice, que era procuradora Municipal do Município que deu o parecer contrario a essa negociação. Vereador Valdevino: Qual a empresa senhor Presidente? Presidente: Companhia de Armazém Cia Norte, alguém tem mais alguma duvida com relação ao projeto antes de iniciarmos as discussões? Esta em discussão, bom senhores vereadores eu desde o 1º mandato eu sou contra a dação de pagamento, a dação em pagamento é a pessoa que deve para o município, oferece alguma coisa para quitar seus impostos, como a empresa esta insolúvel, esta falida, esta quebrada, não precisa de certidão, tem que pegar porque o que pegar é lucro, no caso do Armazém Cianorte, segundo o telefonema do Dr. Bruno que é o procurador da empresa, eles estão dissolvendo essa sociedade, vão desmanchar a Armazém Cianorte, e os diretores precisam da certidão negativa de impostos para anexar no processo, levar na junta comercial e dissolver essa empresa, ele me disse isso por telefone, me disse outras coisas que eu não gostaria de revelar, mais quero pedir ao senhores vereadores que em respeito ao patrimônio público, que votassem contra essa dação de pagamento. Esse projeto tramita desde 2006, já houve parecer contrario do departamento jurídico da Prefeitura, esta no processo, os senhores já receberam e já leram e agora ele volta a tona e eu volto a falar de novo, esta se preservando o direito da empresa e detrimento ao patrimônio público, esses imóveis estão quase todos ocupados, alguns, já com pedido de uso Capião, se a prefeitura pegar, vai fazer o que? Pegar um imóvel com alguém em cima pra daqui dois anos dar o título de direito e uso por 100 anos, não vai ganhar nada, então eu peço senhores vereadores que votem contra essa dação em pagamento por que ela vai ferir seriamente os cofres públicos e nós precisamos desses recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

o 1º Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.



Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1º Secretário

Oséias Leal

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA Câmara MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Aramis Mereb de Calixto, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Oséias Leal, Marcos Fioravante, Valdevino Simões Périco, Laureci Schmitz de Moraes. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao senhor 1º Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores, para darmos início a sessão. 1º Secretário: Há quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 32ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 31ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. 2º secretário: Resumo da Ata da 31ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1º secretário Vereador Osni Ceará que realize a leitura do pequeno expediente. 1º secretário: Vereadores. Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Mensagem nº075/09. Autor: Poder Executivo. Súmula "Estima Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2010." Parecer ao Projeto de Lei nº90/09- Do Poder Executivo. I-Relatório: O Executivo Municipal propõe o projeto de lei acima, calculado dentro da legitimidade e da constitucionalidade, visando atender critérios de ordem técnica a aprovação do LOA. II - Análise: Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o Poder Executivo tem competência para propor o presente projeto. No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo, como expõem em suas razões motivadoras. Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Lei Municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico Municipal, podendo ser objeto de emenda pelos senhores vereadores. Logo a presente proposição atende aos anseios da Administração Pública pontalense. III - Voto: Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, após as emendas propostas pelos senhores vereadores dentro do prazo regimental também deve ser acolhido. Por isso voto pela sua tramitação. Sala das sessões, 14 de outubro de 2009. Relator Barriga. Resultado da votação do Relatório de Relator. Parecer da Comissão: A Comissão de Redação, Justiça e Redação, que abaixo subscrevem em sessão de 14 de outubro de 2009, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação do Projeto de Lei nº90/09. Estiveram presentes os Senhores Vereadores, João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e vereador Aramis Mereb Calixto. Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009. Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Autor: Poder Legislativo. Súmula "Dispõe sobre a Emenda a Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação." Parecer ao Projeto de Resolução nº005/09-Do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º votação. Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei nº 095/2009, que súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." De acordo com a Mensagem do Poder Executivo, ele alega que o recurso a se incluir no orçamento, será utilizado para aquisição e instalação de barracão pré-moldado a ser utilizado pela Secretaria de Educação, para ampliação de unidade escolar, sendo necessária a autorização Legislativa para criação de nova conta orçamentária. Esse valor de R\$ 150.000,00, será para ampliação da Escola Municipal Luis AmatuZZi no Balneário de Shangri-lá. Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se, aprovado por unanimidade em 1º votação. Em 1º discussão e votação, o Projeto de Lei nº 094/2004, que autoriza o Poder Executivo, a incluir ação, objeto e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2009, em seu anexo I. "Essa é uma alteração na LDO, uma votação técnica, para mudar a LDO e permitir que se adquira esse barracão para a Escola AmatuZZi. Vereador Valdevino; Senhor Presidente. Presidente: Pois não vereador. Vereador Valdevino: É oportuno aqui, até para colaborar com minha fala, que aproveite o Senhor Prefeito, mostre a boa vontade e comece a distribuir esses barracões para outras empresas pequenas e não para aquela única empresa, porque se não, não vai ser bem dividido os trabalhos em Pontal, então é uma sugestão que eu dou porque tem mais dois barracões, que se não me engano esta sendo aprovado hoje, mas que já veio, foi dado o parecer, então é uma sugestão que eu quero deixar aqui, eu quero acompanhar isso aqui quero ver se vai acontecer de ficar, porque na verdade são quatro empresas que tem, e agente sabe que é do mesmo dono, então as vezes enganam com o nome, mas sempre caí na mesma pessoa, então eu vou acompanhar sinceramente, porque eu acho que não é justo, não é nem uma crítica é uma sugestão que estou dando, isso é até desumano com as empresas pequenas, seria isso senhor Presidente. Presidente: Vereador a sua colocação eu encaminharei por escrito ao Senhor Prefeito Municipal, mostrando para ele a sua preocupação, que as empresas de pequeno porte também sejam beneficiadas com essas obras, pode ter certeza disso, encaminharei junto com a aprovação desta Lei. Continua em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º votação por unanimidade. Em 1º discussão e votação o Projeto Lei nº 093/2009, que súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual - PPA, 2006-2009, Lei Municipal 602 de 05 de Agosto de 2005, em seu anexo I. Também é uma votação meramente técnica, para permitir que o Senhor Prefeito proceda o Processo Licitatório para ampliação deste barracão. Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º votação por unanimidade. Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei nº 098/2009, que súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Mensagem do Senhor Prefeito com relação a esse Projeto, ele afirma que o recurso a ser incluído no orçamento será utilizado para aquisição e instalação de barracão pré-moldado a ser utilizado pela Secretaria de Educação para ampliação de unidade escolar, sendo necessária a autorização Legislativa para criação de nova conta orçamentária, essa aquisição deste barracão no valor de R\$ 250.000,00, será utilizado para ampliação da Escola Municipal Primavera. Em discussão, em votação. Os vereadores que



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado por unanimidade. Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei nº 097/09, que autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO-2009, em seu anexo I. Nós estamos votando a mudança na LDO, para permitir que o senhor Prefeito Municipal licite e contrate esse barracão para ampliação da Escola Primavera. Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado por unanimidade. Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei nº 096/2009, que, súmula; "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual PPA-2006-2009, Lei Municipal 602, de 05 de Agosto de 2005, em seu anexo I." Novamente é uma votação técnica, agora alterando o - PPA-, para que ele possibilite ao Poder Executivo para a compra deste barracão para ampliação da Escola Municipal do Balneário Primavera. Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º votação o projeto por unanimidade. Conforme preceitua o artigo 186§1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, constara em pauta por duas Sessões Ordinária subsequentes para recebimento de emendas, o Projeto de Lei nº 090/2009, que súmula; "Estima receita e fixa despesa para o exercício Financeiro para 2.010. Então comunicando os senhores vereadores e ao povo de Pontal do Paraná, que nós teremos duas Sessões Ordinárias subsequentes para recebimento de emendas no Orçamento do Município de Pontal do Paraná para 2.010, qualquer cidadão poderá procurar o vereador sugerindo emendas, sugerindo alterações no orçamento do Município que é a Lei que vai definir aquilo que vai executado no ano de 2.010, em Pontal do Paraná. Então os senhores cidadãos que quiserem a cópia do Orçamento, podem procurar a Câmara, podem sugerir alterações, procurar o vereador para que faça emendas, nós temos duas Sessões de interstícios para apresentação de emendas. Antes de encerrarmos a presente sessão, convidamos as senhoras e senhores a participarem da próxima Sessão Ordinária, que será realizada no dia 27 de Outubro de 2009 às 19:00 horas. Gostaria de agradecer a presença de todos que estiveram aqui no plenário, vocês que nos acompanharam pela internet e continue prestigiando e acompanhando os trabalhos da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente Sessão, boa noite e vamos com Deus. Para constar eu Lucinéa Balles, digitei a presente Ata e o 1º Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada, conforme vai devidamente ser assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1º Secretário

Oséias Leal

2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 142/09

HORA: 13:46

DATA: 23/10/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de

23, 10, 09

Pontal do Paraná, 29, 10, 09

Nome: Rozilda

Cargo: Ass. P. Leg.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
27/10/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 20 de outubro de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

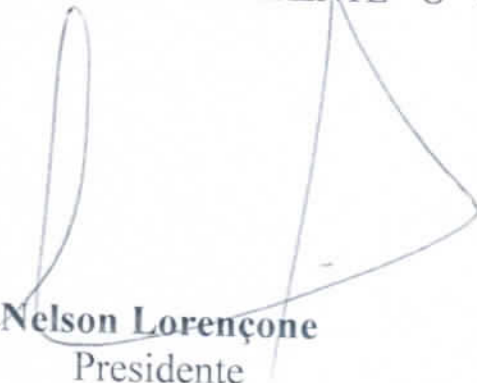
Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 089/09, que,**
Súmula: “Altera a Lei n.º 1025/2009.”

b

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 092/2009, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 095/2009, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 094/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu Anexo I.”
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 093/2009, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I.”
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 098/09, que,**
Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 097/09, que,** Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu Anexo I.”
- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 096/2009, que,** Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I.”
- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 047/2009, que,** Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a receber os imóveis que menciona, em dação em pagamento.”
- **Em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2009, que,** Súmula: “REJEITA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2004.”



Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 138/09

HORA: 11:42

DATA: 19/10/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de

19/10/09
Pontal do Paraná, 21/10/09

Nome: Rozilda

Cargo: Assist. Adm.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA, REALIZADA EM
20/10/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 13 de outubro de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

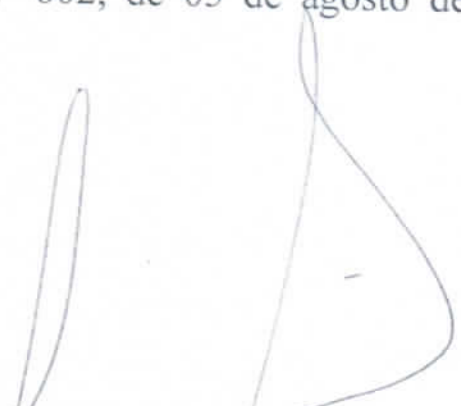
Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 085/2009, que, Súmula: “Torna Obrigatória a Afixação de Placas Informativas nas Unidades do Sistema de Saúde Pública do Município de Pontal do Paraná.”**

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 089/09, que,** Súmula: “Altera a Lei n.º 1025/2009.”
 - **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 092/2009, que,** Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
 - **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 095/2009, que,** Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
 - **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 094/09, que,** Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu Anexo I.”
 - **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 093/2009, que,** Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I.”
- 

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 098/09, que,** Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 097/09, que,** Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu Anexo I.”
- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 096/2009, que,** Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I.”



Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º109/09

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périgo.

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- "Projeto de Lei nº 095/2009. que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

RECEBIDO

LEI 13.110.109

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.:

MENSAGEM Nº. /09

AUTOR: Poder Executivo

"SÚMULA Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Parecer ao Projeto de Lei nº. 95/09 - Do Poder Executivo

I - Relatório

O Executivo Municipal propõe o projeto de Lei acima, visando a construção de um barracão pré-moldado para ampliação de Unidade Escolar.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência para propor o presente projeto.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo, como expõem em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade e da administração local.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2009.




Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 15 de outubro de 2009, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 95/09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

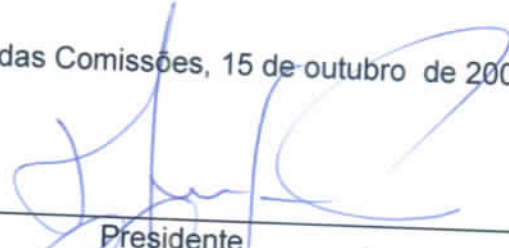
Sala das Comissões, 15 de outubro de 2009.

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2009.


Presidente


Membro


Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 079/2009 –GAB/PGM

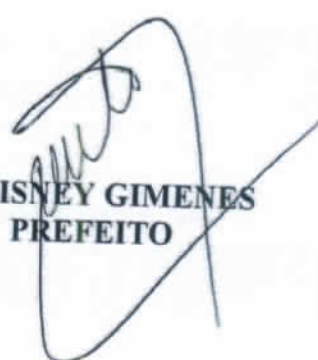
Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 079/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 079/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 601/09
Data 02/10/09
Hora 15.48
Resp. [assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 079/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

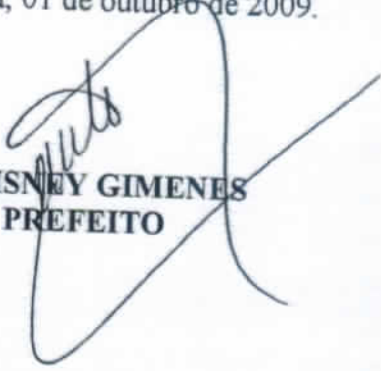
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, reforço em conta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

O recurso a ser incluído no orçamento será utilizado para aquisição e instalação de barracão pré-moldado a ser utilizado pela Secretaria de Educação para ampliação de unidade escolar, sendo necessária a autorização legislativa para criação de nova conta orçamentária.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 46, §1º, da Lei Orgânica do Município, **diante do interesse público justificado**, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 095/09

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a construção, Barracão Pré-Moldado.

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12 – Função: EDUCAÇÃO

10.03.12.361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

10.03.12.361.0004.1.016.000 – Projeto: Aquisição, Instalação Barracão Pré-Moldado, destinado à Ampliação da Escola Municipal Luis Amatuzzi de Pinho.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.04.122.0002.2.017.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil (80)

R\$ 9.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (81)

R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (82)

R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

08.01.04.244.0044.2.018.000 – Atividade: AÇÃO PARA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais (83) R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (84) R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (85) R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

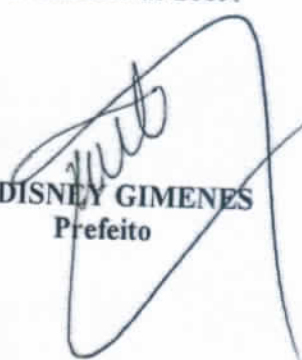
08.01.04.244.0044.2.019.000 – Atividade: AÇÕES A CARGO DO CRAS

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita (87) R\$ 43.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º109/09

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périgo.

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- "Projeto de Lei nº 095/2009. que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo